



LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Instituí no âmbito Municipal de Pedro Canário/ES no Calendário Oficial de Eventos no mês de maio o dia Municipal da Família.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário - ES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituindo no dia 15 maio o dia Municipal da Família.

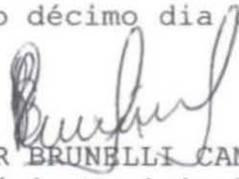
Art. 2º - Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município o dia Municipal da Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


BRUNO TEÓFILO ARÁUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de
Governo